



## ANEXO C

### **CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE PARA ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO PARA VEÍCULOS ELÉCTRICOS NO ÂMBITO DO ProMEC**

- O posto de carregamento deve suportar o modo de carregamento 3 ou modo 4 de acordo com a IEC 61851-1;
- A potência máxima deve ser de 11 kW, embora os produtos com uma potência máxima de 22 kW sejam permitidos desde que sejam instalados de forma que a potência seja limitada a 11 kW, o que tem de ser documentado num certificado emitido pelo vendedor instalador registado pela DNICE;
- Se uma conexão trifásica estiver disponível, o posto de carregamento deve ser ligado às três fases da linha de distribuição;
- Deve ser devidamente ligada à terra e estar equipado com um dispositivo de proteção;
- O posto de carregamento deve ser controlável e ter uma interface de comunicação para que possa ser ligado a um contador inteligente e/ou a um sistema de gestão de energia e ser integrada num sistema que maximize a utilização de um sistema de microprodução de energias renováveis desde o início ou numa fase posterior;
- O posto de carregamento tem de ser de natureza fixa (firmemente instalada numa parede, num poste ou no solo), e não de tipo portátil;
- Cumprir os regulamentos técnicos e de segurança exigidos por lei e/ou com base em normas e boas práticas internacionais;
- O valor máximo do incentivo para aquisição do posto de carregamento é de 88 212 CVE
- Caso o valor total do incentivo seja superior ao preço do posto de carregamento, o destinatário receberá um incentivo limitado ao valor do preço do posto de carregamento. Entende-se por posto de carregamento o equipamento instalado no local a que se destina a sua utilização.